

PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

APROVADO
Em 11/04/2025
Katia Co. Zilotti
Assinatura

Altera redação do dispositivo da Lei Municipal 2.139/2018, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.139/2018, 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa no valor mensal de R\$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais), com pagamento de despesas de acolhimento de pessoa idosa Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLINI, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1112071798 e CPF sob o nº 920.988.740-34, junto à entidade de acolhimento denominada Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, nº 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen/RS.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado sempre no mês de janeiro de cada ano, no mesmo índice de reajuste do valor salário mínimo nacional.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS, 1º DE ABRIL DE 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal